PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.349/92

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA.

A Câamara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. José Felipe Dirino Arruda autorizado a desmembrar um lote de terreno urbano de sua propriedade de sito à Rua Antônio Machado de Andrade esquina com a Rua Dimas Fernandes, uma área de 15,00m x 15,00m x 15,00m x 15,00m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 17 de agosto de 1992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO